
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2025

Ementa: Declara situação de Emergência Pública nas áreas afetadas na orla do Janga, Pau Amarelo e Maria Farinha, no Município do Paulista, conforme Parecer Técnico 037/2025, emitido pela Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil e dá outras providências.

O EXMO. SR. **SEVERINO RAMOS DE SANTANA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DA CIDADE DO PAULISTA/PE, no uso atribuições que lhe confere o art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de recuperação dos pontos de risco de erosão costeira nos bairros do Janga, Pau Amarelo e Maria Farinha, conforme indicados na tabela I e mapa, anexos do Parecer Técnico nº 037/2025 emitido pela Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Paulista;

CONSIDERANDO a conclusão e recomendação do Parecer Técnico nº 037/2025, emitido pela Defesa Civil, que constatou estruturas costeiras que já desabaram ou se encontram ameaçados de desabamento pela erosão costeira e que caso nenhuma providência seja tomada para restabelecer as estruturas de proteção costeira e com a continuidade do processo erosivo instalado na orla do município, vislumbra-se maiores danos a serem causados as edificações e a infraestrutura existente na área. Como também apontado no mesmo parecer da vistoria realizada em 24 de fevereiro de 2025, classificou a situação atual como NÍVEL III: DESASTRE DE GRANDE INTENSIDADE, CARACTERIZANDO ASSIM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. (documentos anexos);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e seguintes da Instrução Normativa nº 36, de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando necessário estabelecer uma situação jurídica para a execução das ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 1º, inciso XXII, da mesma Instrução Normativa, que classifica como "evento adverso natural" qualquer desastre considerado acima da normalidade em relação à vulnerabilidade da área afetada, implicando em perdas humanas, socioeconômicas e ambientais, passível de decretação da Situação de Emergência;

CONSIDERANDO o inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, que dispensa a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento da situação, a fim de evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança das pessoas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município do Paulista afetadas, comprometendo, assim, a segurança da população e funcionalidade de equipamentos

públicos, conforme Parecer Técnico nº 037/2025 emitido pela Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado em R3 – DESASTRE DE GRANDE INTENSIDADE caracterizando situação de emergência, em especial a previsão estabelecida no art. 1º, inciso XXII, que classifica o “evento adverso natural: desastre natural considerado acima da normalidade em relação à vulnerabilidade da área atingida, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômica e ambientais” como passível de decretação da Situação de Emergência.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base na situação emergencial objeto do presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 1 (um) ano.

Paulista/PE, 14 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:C75544D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/05/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>